



RELATÓRIO DE AUDITORIA 001/2012
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Auditoria

Abril/2013

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	DAS COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA.....	3
3.	ESCOPO DOS TRABALHOS.....	4
4.	CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS	4
5.	DOS PRAZOS	5
6.	PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
7.	ANALISE DOS EXAMES.....	6
8.	CONSTATAÇÕES.....	6
9.	RECOMENDAÇÕES	7
9.1.	RECOMENDAÇÃO 01:.....	7
9.2.	RECOMENDAÇÃO 02:.....	7
9.3.	RECOMENDAÇÃO 03:.....	7
9.4.	RECOMENDAÇÃO 04:.....	7
9.5.	RECOMENDAÇÃO 05:.....	8
10.	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE	8
11.	CONCLUSÃO DA AUDITORIA.....	9
12.	CONCLUSÃO	9

1. APRESENTAÇÃO

1.1. **OBJETO AUDITADO:** Concessão de Suprimento de Fundos

1.2. **PERÍODO AUDITADO:** 01/01/2012 a 01/12/2012

1.3. **OBJETIVO DA AUDITORIA:** Avaliar os controles internos da Unidade, com sugestões e recomendações que visam à melhoria destes controles.

1.4. **EQUIPE DE AUDITORIA:**

1.4.1. Auditora-chefe: Joice Arantes Luciano

1.4.2. Chefe de Serviço da Auditoria: Beatriz Leal dos Reis

1.4.3. Agente Administrativo: Cecília Alves do Vale

1.4.4. Apoio Administrativo: Cláudia Regina Lima Carvalho

2. DAS COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA

O Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE dispõe, em seu art. 16, as competências da Auditoria, conforme se segue:

Art. 16. Compete à Unidade de Auditoria:

I - realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Cade, acompanhando, revisando e avaliando a eficácia da aplicação de seus controles;

II - acompanhar, mediante procedimento de auditoria, da execução do orçamento do Cade, em todos os aspectos e fases de realização da despesa e de controle e proteção de seu patrimônio e a promoção e execução de estudos;

III - apreciar e verificar a exatidão e suficiência dos dados emitidos sobre os atos de admissões e desligamentos de pessoal, bem como concessões de aposentadorias e pensões, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a sua legalidade e remetê-lo à Diretoria Administrativa;

IV - acompanhar e avaliar as ações da Comissão Permanente de Licitação – CPL – e dos contratos e convênios realizados pelo Cade e apoio aos órgãos de controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

V - adotar as demais medidas previstas na legislação vigente; e

VI - realizar outros trabalhos correlatos com as funções de controle interno, que forem determinadas pelo Presidente.

O trabalho realizado na Auditoria foi desenvolvido com o intuito de colaborar com o quesito “Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do Cade”

constante no Mapa Estratégico do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)¹, na parte que trata de Pessoas e Infraestrutura.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

No Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2012 (PAINT 2012) consta a ação prevista no item A.2.Gestão Financeira

Tabela 1 - PAINT

Ação A 2.4	AVALIAÇÃO SUMÁRIA DE RISCO E RELEVÂNCIA
AUDITAR PROCESSOS DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	Acompanhar os processos de Concessão e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos/Cartão Corporativo, no que diz respeito aos prazos, valores e legalidade.

Sendo assim, foi realizado o acompanhamento aos atos e formalização dos processos físicos de Suprimento de Fundos, tendo como objeto de análise os seguintes itens:

- Prazos de aplicação dos recursos disponibilizados ao suprido;
- Prazos para Prestação de Contas;
- Documentos e transações financeiras e orçamentárias;
- Prestação de Contas emitida pelo Suprido; e
- Aprovação da Prestação de contas por parte do Ordenador de Despesas.

4. CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Conforme previsto no PAINT 2012, Ação A. 2.4, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica faz uso da concessão de Suprimento de Fundos a servidores para que possam ser realizadas despesas de caráter excepcional em favor do CADE, como explicita a Portaria MF nº 95 de 19 de Abril de 2002. Esse suprimento é utilizado por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF para faturamento futuro ou saque, respeitando os limites estabelecidos no momento da autorização da concessão pelo Ordenador de despesas conforme Art. 13 § 3º da Instrução Normativa 04 de 30 de agosto de 2004.

Para verificação dos valores e movimentação do CADE, durante o exercício 2012, foi consultado o SIAFI por meio da transação >balancete e obtido os resultados constantes na tabela que se segue:

¹ Disponível em: <http://www.cade.gov.br/Default.aspx?84a467a9769494b682c29b>

Tabela 2 - Saldo das Contas

Conta	Movimento Devedor (R\$)	Movimento Credor (R\$)	Saldo em Dez/2012 (R\$)
1.1.2.4.4.00.00 ADIANTAMENTO - SUPRIMENTO DE FUNDOS	3906,12	3906,12	0,00
2.1.2.6.8.00.00 CARTAO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (despesas pendentes de saque ou pagamento)	3900,52	3967,47	66,95 C
2.1.2.6.8.01.00 SAQUE - CARTAO DE PAGTO DO GOV. FEDERAL (despesas pendentes de saque)	645,00	711,95	66,95 C
2.1.2.6.8.02.00 FATURA - CARTAO DE PAGT. GOV. FEDERAL. (despesas pendentes de pagamento)	3255,52	3255,52	0,00
1.9.2.4.1.02.09 SUPRIMENTOS DE FUNDOS (empenhos emitidos)	14000,00	10093,88	3906,12 D
2.9.2.4.1.02.09 SUPRIMENTOS DE FUNDOS (empenhos a liquidar)	14000,00	14000,00	0,00
2.9.2.4.1.03.09 SUPRIMENTOS DE FUNDOS (empenhos liquidados)	0,00	3906,12	3906,12

Na consulta ao SIAFI obsevamos o seguinte status "DEZEMBRO DE 2012 - ABERTO POSICAO ATE O MES 09JAN2013 AS 03:28"

Todas as despesas foram realizadas por meio do PTRES 046788 – Administração da Unidade,

A equipe de auditoria selecionou e analisou 05 processos de concessão de suprimentos de fundos, que totalizaram R\$ 2.528,87 que representa 64,74% do total do saldo dos empenhos emitidos (conta 1.9.2.4.1.02.09).

No período analisado se verificou que o CADE possuía dois Agentes Supridos, ou seja, servidores que detém autorização para proceder a execução financeira, estes detentores do CPGF, como se segue:

CPF	NOME
076.144.541-20	CEZAR ROMERO CARVALHO DE SOUZA
945.230.881-87	MARCIO DA SILVA GAMA

5. DOS PRAZOS

O agente suprido tem um prazo corrente de 120 dias tratando-se do suprimento de fundos, sendo 90 (noventa) dias para utilização dos recursos disponibilizados, a contar da data da assinatura da concessão, e 30 (trinta) para prestar contas, a contar do 1º dia de encerramento do prazo de aplicação.

De acordo com os exames realizados, foi constatada uma inconsistência em relação aos prazos. No processo de número 08700.004742/2012-71 o suprido realizou uma despesa no dia 03/10/2012, sendo o prazo de utilização do recurso de 04/07 a 02/10/2012, extrapolando assim o prazo permitido.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos trabalhos realizados, ou seja, de informações coletadas por meio dos processos de concessão de suprimento de fundos, formalizados ao longo do exercício de 2012, a análise da prestação de contas contempla:

- Prazo para prestação de contas;
- Necessidade da despesa efetuada; e
- Comprovantes da despesa efetuada.

Estando todas as prestações de contas dentro das normalidades exigidas pela legislação regulamentadora do uso e concessão do adiantamento excepcional para detentores do CGPF.

Respeitando o Art. 45 § 2º do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986 o Agente Suprido tem o dever de prestar contas, devendo elas ser aprovadas pelo Ordenador de Despesas. Dentre os processos analisados, não foram encontradas PCs reprovadas.

7. ANALISE DOS EXAMES

Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente na Tabela do item a seguir “8.Constatações” e tiveram como suporte as planilhas juntadas nos autos dos processos auditados, resultando assim nas análises constantes neste Relatório de Auditoria.

Importa destacar que as despesas realizadas, por meio do CGPF, conforme verificação realizada vem respeitando os limites dos valores estabelecidos nas normas legais vigentes para despesas de pequeno vulto.

8. CONSTATAÇÕES

Constataram-se as inconsistências estão descritas na Tabela que se segue, e foram identificadas durante as análises dos processos de suprimento de fundos:

Tabela 3 - Ocorrências

Processo nº	08700.004742/2012-71
Suprido:	Márcio da Silva Gama
CPF:	945.230.881-87
INCONSISTÊNCIA	O prazo de aplicação dos suprimentos concedidos não foi respeitado, sendo ele de 04/07/2012 a 02/10/2012, foi realizada uma despesa no dia 03/10/2012, no valor de R\$ 152,00, não existindo prévio empenho para essa despesa. Cumpra esclarecer que houve um lapso temporal entre as concessões dadas ao Agente Suprido, pois, a concessão de suprimento posterior foi dada com

	o prazo de aplicação compreendido pelo de 17/10/2012 a 31/12/2012.
Processo nº	08700.004742/2012-71
Suprido:	Márcio da Silva Gama
CPF:	945.230.881-87
INCONSISTÊNCIA	A fatura correspondente às despesas realizadas após 27/09/2012 não se encontra juntada ao processo. No entanto a prestação de contas destas despesas está juntadas ao processo. A ocorrência pode ser justificada devido ao fato do prazo de encerramento de aplicação dos recursos não coincidir com o prazo de faturamento do CGPF. Nestes casos a fatura constará no processo referente à próxima concessão dada ao mesmo Agente suprido.

9. RECOMENDAÇÕES

9.1.Recomendação 01:

Recomenda-se o que se segue: a adoção de medidas com vistas ao aprimoramento dos controles, fluxos e tramitações internas. Sugerimos a criação de normas que disciplinam o assunto no âmbito deste Conselho.

9.2.Recomendação 02:

Recomenda-se que sejam dadas orientações aos atores envolvidos sobre as normas de utilização de recursos por meio de Suprimento de Fundos; e que, também, seja providenciada capacitações aos servidores que atuam direta ou indiretamente com CGPF com vistas à instrução ou reciclagem.

9.3.Recomendação 03:

Recomenda-se que sejam tomadas as providências cabíveis para a restituição ao Erário da despesa realizada sem o devido amparo legal, no montante de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e que os comprovantes deste pagamento sejam juntados aos autos do Processo de Concessão de Suprimento de Fundos.

9.4.Recomendação 04:

Recomenda-se, doravante, observar a anexação dos documentos financeiros exigidos, ou seja, a fatura do CGPF. Caso o documento não esteja disponível no momento do encerramento do processo, recomendamos que seja juntado aos autos informe com intuito de esclarecer e registrar as ocorrências.

9.5.Recomendação 05:

Recomenda-se, que se dê ciência ao Suprido, ao Proponente e ao Ordenador de Despesas das inconsistências apontadas, a fim de evitar novas ocorrências.

10.Manifestação da Unidade

Sobre as recomendações acima citadas, a Unidade apresentou as seguintes informações:

a) Quanto ao item 9.1:

“Está em fase de criação de normas que disciplinam a utilização do cartão corporativo pelos supridos, adequado à nova estrutura deste Conselho.”

b) Quanto ao item 9.2:

“Estamos sugerindo cursos/treinamento para os novos supridos que estão em fase de cadastramento junto ao Banco do Brasil, **tendo em vista a solicitação de substituição dos atuais supridos.**” (grifo nosso)

c) Quanto ao item 9.3:

“Consta no processo 08700.004742/2012-71, justificativa da utilização do suprimento de fundos no período de 03/07 a 02/10/2012, bem como a solicitação de prorrogação do período ou a autorização de alteração do prazo de aplicação.” Tal justificativa não foi acatada pelo Sr. Diretor Administrativo, conforme Despacho DA nº 42/2013, e o pedido de prorrogação foi negado, determinando este que o Erário fosse restituído no montante da despesa de R\$ 152,00.

d) Quanto ao item 9.4:

“A recomendação será acatada.”

e) Quanto ao item 9.5:

“Encaminhamos o processo ao suprido, proponente e ordenador de despesas para ciência.”

11. Conclusão da Auditoria

- a) A recomendação está em processo de atendimento, uma vez que as normas de uso do CPGF estão em fase de criação;
- b) A recomendação está em processo de atendimento, até que sejam capacitados os novos detentores do CPGF para uso deste Conselho, levando em consideração o lapso temporal para substituição dos Agentes Supridos;
- c) Constatou-se o atendimento à recomendação cujo comprovante de restituição ao Erário, consta juntado às fls 64 do processo 08700.007248/2012-68, no montante equivalente à despesa realizada em data posterior ao prazo;
- d) A recomendação foi atendida;
- e) Com base no Despacho DIOF/CGOFL/DA nº 047/2013, verifica-se ciência dada pelo Agente Suprido, Proponente e Diretor Administrativo. Sendo assim, considera-se atendida a recomendação 9.5 deste Relatório.

Com base nas informações fornecidas é possível verificar que a administração está comprometida com o atendimento das recomendações, já tendo atendido parte delas. Observa-se a necessidade de atenção aos prazos e ao cumprimento da legislação para que não haja futuras inconsistências.

12. Conclusão

O total de recursos auditados foi de R\$2.528,87 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

Cumprir informar que o atendimento das recomendações hoje em curso, será objeto de questionamento durante os trabalhos posteriores da Auditoria.

Em face dos exames realizados, não foram identificados fatos insanáveis que comprometessem a concessão de suprimento de fundos e o uso do CPGF. Concluímos então o Relatório 01/2012 Suprimento de Fundos. Sem demais considerações.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Joice Arantes Luciano
Auditora-Chefe
Cade/MJ